



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO  
PODER EXECUTIVO

Lei nº 312/2015

Maurilândia do Tocantins , 12 de junho de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Maurilândia do Tocantins – TO, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.: 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

*I - erradicação do analfabetismo;*

*II - universalização do atendimento escolar;*

*III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*

*IV - melhoria da qualidade da educação;*

*V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*

*VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*

*VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;*

*VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*

*IX - valorização dos (as) profissionais da educação;*

*X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Conselho Municipal de Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, assim como nos meios de comunicação local;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Município, os subsídios concedidos em programas de financiamento

estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 6º** O Município de Maurilândia do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências Municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e União, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais

e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município de Maurilândia do Tocantins, será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 9** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO,  
aos 12 de junho de 2015.

LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA  
Prefeita Municipal

# ANEXO I



## DIAGNOSTICO DO MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA

## ANEXO I – DIAGNOSTICO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

### 1 ASPECTOS DO MUNICÍPIO

#### 1.1 Aspectos Históricos

O surgimento de uma comunidade (sua origem), ela pode ocorrer de duas maneiras: planejada ou espontânea.

[...] de forma planejada, o que pode ser chamado de planejamento prévio, ou de forma espontânea, aquelas que aparecem das diversas relações dialéticas de uma sociedade sem que haja as chamadas intenções diretas. (PME Feira de Santana 2011 p. 11).

A nossa origem está relacionada à segunda maneira, onde a formação da comunidade, de forma isolada, não houve nenhuma preocupação em planejar a estrutura urbana para depois habitar, foram surgindo de forma natural de acordo as necessidades de cada família.

Segundo os dados da Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Renda, o município de Maurilândia do Tocantins passou por várias transições até chegar à emancipação e organização que temos hoje. Ao longo desses anos de história do nosso município, muitas pessoas oriundas de outros estados contribuíram para a construção dessa história, são pessoas que acabaram sendo esquecidas pela maioria da nossa população atual. Alguns por não conhecerem a fundo sua história outros por não darem tanta importância para essa geração primária, a qual merece destaque nesse processo histórico atual.

Devido a grande seca que sempre castigou o povo nordestino, durante o século XIX, muitas pessoas saíram pelo Brasil a fora, sem destino, em busca de emprego e de terras propícias para o plantio, com chuva em abundancia. Em 1850, Maria Sarais fugindo dessa situação veio localizar-se a margem esquerda do Ribeirão Belo Aires, no município de Boa Vista de Padre João<sup>1</sup>.

Em 1.890, Antônio Pereira Juntamente com sua esposa Donata Feitosa e seus filhos, Bertoldo Pereira Feitosa, Balduino Pereira Feitosa e Silvano Pereira Feitosa, todos oriundos do Ceará. Enquanto morava no Nordeste, eles viviam basicamente da agricultura sustentável (roça) e criação de bode em pequena escala. As quais eram usadas apenas para o consumo da família.

No final do século XIX, ainda no Ceará, sua família de seu Antônio Pereira, conhecido como família Feitosa, se tornou muito perigosa, passando a brigar com os próprios familiares

---

<sup>1</sup> Boa Vista de Padre João é o antigo nome da atual cidade de Tocantinópolis. O qual nesta época, a atual região que compõe o município de Maurilândia era apenas município de Boa Vista. A mesma no ano de 1.943, passou a se chamar Tocantinópolis.

chegando ao ponto de matar. Segundo Antônio do Rosa (entrevista, 2004), esta família tornou-se um caso de polícia bastante conhecida em uma pequena parte da região Nordeste. A sua fama de valentia se espalhou por várias cidades cearenses, passando assim a despertar uma grande ira e preocupação por parte das autoridades. Nessa época, as autoridades competentes do Ceará decidiram acabar com a família Feitosa, livrando-se daquele mal que ameaçava parte da população.

Com essa reviravolta, a família Feitosa fugiu daquela região seguindo diversos caminhos, se espalhando por todo Brasil. A partir daí, Antônio Pereira e Donata Feitosa juntamente com os seus três filhos vieram se instalar às margens da atual Lagoa Bonita, passando assim a criar novos hábitos e vivências, juntamente com sua família. Quando chegou para essa região, essa família passou a viver praticamente da agricultura sustentável, da caça e da pesca. A sua fama de valentia aos poucos foi adormecendo, com a chegada das novas gerações e com o aumento populacional, esses traços foram desaparecendo, embora tenha sido preservado ainda por três gerações. Quando a família Feitosa chegou a nossa região, o contato com outras famílias era bastante restrito, pois, estes moravam muito longe e o único povoado mais próximo era Boa Vista de Padre João, localizado à margem esquerda do Rio Tocantins a aproximadamente 48 quilômetros.

Em 1890, vindo de Pastos Bons, Estado do Maranhão, o senhor Manoel Bezerra Farias, veio fixar residência no município de Boa Vista de Padre João, as margens do Ribeirão Bom Jardim.

No final do século dezenove (XIX), alguns ancestrais da família Bandeira de naturalidade Goiana, e a família Gomes, proveniente do Estado do Maranhão, chegaram ao município de Tocantinópolis, antiga Boa Vista de Padre João, estado de Goiás, e situaram-se as margens do ribeirão atoleiro. Inicialmente, as famílias Bandeiras e Gomes, resumiam-se, apenas no casal constituído por, Inácio Pinto Bandeira e Maria Gomes Bandeira. Da união desse casal nasceram Valeria, Clementino, Joana, João Gualberto, França, Damásia e Augusto Pinto Bandeira, sendo este o mais jovem dos filhos. Posteriormente, Augusto Pinto Bandeira casou-se com Filomena Alves Bandeira, Também proveniente do estado do Maranhão, cuja união nasceram 10 (dez) filhos.

Por conveniência própria da situação geográfica e econômica da região, as famílias Bandeira e Gomes mudaram-se para a margem do Rio Tocantins. Lugar mais favorável a



lavoura e à pesca, sobretudo à navegabilidade, tanto para Boa Vista quanto para Santo Antônio da Cachoeira<sup>2</sup>.

Os filhos de Inacio Pinto Bandeira e Maria Gomes Bandeira, já todos casados, juntamente com outras famílias passaram a habitar essa região, aos poucos formavam uma comunidade numerosa que crescia em volta de um só ambiente, comungando os mesmos ideais e interesses comuns. A Religião existente no vilarejo era a Igreja Católica Apostólica Romana, sobre orientação do Vigário João de Sousa Lima (Pe. João), que depois de sua morte, em 1947, essa missão apostólica ficou com os Padres da “Pequena obra da Divina Providencia”, da congregação fundada por Dom Luiz Orione.

Essa aglomeração de Pessoas foi se formando um novo lugarejo que veio a receber o



Foto 1 – Maurilio Bandeira

nome de ‘Barreiras’. Isto por ser um lugar aprazível, bem alto na beira do rio, um pouco abaixo da foz do Ribeirão Bom Jardim. Naquela época não havia estrada e a única via de comunicação e transporte era o Rio Tocantins, através das canoas, balsas, barcos de grande porte movidos a motor e através de animais de montaria e carga (cavalo, burro e jumento).

Aos poucos Barreira foi crescendo, chegando a distrito de Boa Vista de Padre João. Teve ruas, grupo escolar, campo de futebol, campo de avião<sup>3</sup> e luz elétrica gerada a motor, quando o Senhor Francisco da Silva Queiroz (1958), ainda era prefeito da cidade de Tocantinópolis. Nesse período, Barreiras

teve muitas casas comerciais, destacando-se os comércios do senhor João da Silva Morais e Maurilio Alves Bandeira(ver foto 1).

Com a construção da Belém-Brasília (BR-153)em 1958, e a construção da rodovia TO 126, em 1969, que liga Tocantinópolis a Itaguatins, fez com que Barreiras se acabasse, acelerando assim, a mudança do seu povo para as margens da rodovia TO 126. Com a

<sup>2</sup> Santo Antônio da Cachoeira, povoado mais próximo, hoje cidade de Itaguatins.

<sup>3</sup> Este campo de avião existiu e funcionou naquela época. Segundo os mais velhos, ele foi construído através dos braços humanos (utilizando machados, foice, facão, etc.). Este espaço foi preparado para receber aviões de pequeno porte.

abertura da estrada, o senhor João da Silva Moraes, genro de Augusto Pinto Bandeira e depois Maurilio Alves Bandeira, com suas respectivas famílias, mudaram-se para as margens da rodovia, a aproximadamente 22 km da cidade de Itaguatins e 48 km da cidade Tocantinópolis. Aos poucos com a chegada de novas famílias para essa região, começou a ser formado um novo povoado, o qual ficou conhecido por muito tempo por ‘Barreira Nova’, e depois foi denominado de Maurilândia do Tocantins, por derivação própria de seu fundador, “Maurilio”. Com a construção da rodovia TO 126, o tráfego de motores fluviais no rio Tocantins foram extintos, e as cheias do rio, inviabilizavam a progressão econômica do povoado Barreiras. Com isso toda atividade comercial e política, transferiu-se definitivamente para a nova localidade.

## 1.2 – Aspectos Legal do Município de Maurilândia do Tocantins

Aos cinco dias do mês de outubro de 1988, em Brasília – Distrito Federal, foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil, criando o Estado do Tocantins, prescrito no artigo 13. Até aquele momento político, não havia uma iniciativa Parlamentar e nem um político que tivesse proposto um projeto de Lei de tamanha envergadura para emancipar e transformar o município de Maurilândia do Tocantins em cidade (ver foto 02). A ideia nasceu do Sr. Francisco Torrecilha Hernandes, chefe do IBGE, de Tocantinópolis. O mesmo apresentou a minuta do projeto de Lei, através do Deputado Estadual Arlindo Almeida do PMDB.



Foto 02 – Maurilândia do Tocantins

Acionado os mecanismos técnicos e Legislativo, prontamente o Governo do Estado do Tocantins, José Wilson Siqueira Campos, enviou ao IBGE, uma circular a respeito dos aspectos territoriais, o qual foi prontamente atendido pelo Senhor Francisco Torrecilha Hernandes. O mesmo municiou a Assembleia Legislativa do Tocantins com dados técnicos e viabilidade constitucional sobre a matéria que em breve entraria na pauta do dia.

Em cinco de outubro de 1989, em Miracema do Tocantins, pela Assembleia Estadual, foi criado o Município de Maurilândia do Tocantins, firmado no Art. 18 XXXVII, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Maurilândia do Tocantins, desde o seu advento até o plebiscito, realizado em 10 de fevereiro de 1991, passou por um desassossego crítico-político, onde uma corrente pregava a possibilidade de ser emancipada e outra corrente negava essa possibilidade. Mas a vontade de emancipação fluía na alma da maioria dos maurilândienses, e as urnas corresponderam, sufragando 466 votos a favor, contra 6 votos contra.

Por força da Lei Estadual nº 251/91, de 20/02/1991, publicada pela segunda vez no diário oficial de 14/06/1991, foi criado e emancipado o município de Maurilândia do Tocantins, desmembrando do município de Tocantinópolis.

Com a criação do novo município surgiram questões limítrofes e a Assembleia Estadual do Tocantins expediu a Lei nº 498/92, de 21/12/1992, que alterou a redação dada pela Lei nº 251/91, de 20/10/1991.

Em três de outubro de 1992, foi realizada a primeira eleição em Maurilândia do Tocantins, sagrou-se vencedor o Sr. Raimundo Ferreira Chaves para prefeito municipal tendo como vice-prefeito o Sr. Raimundo Bezerra Moraes.

Em primeiro de janeiro de 1993, foi instalado oficialmente o Município de Maurilândia do Tocantins, e empossado os nove vereadores da Câmara Municipal, o qual teve como presidente o vereador Raimundo Pereira Feitosa.

Quando se instalou oficialmente o município, a prefeitura municipal de Maurilândia do Tocantins, funcionou em um prédio alugado<sup>4</sup> por oito meses, em seguida foi inaugurado o prédio atual da prefeitura. Nesta mesma época o Poder Legislativo passou a funcionar no antigo prédio da Escola Municipal Manoel Gomes da Cunha, passou por uma reforma.

## **2 – CARACTERISTICA FISICA**

### **2.1 – Localização Geográfica**

O município de Maurilândia do Tocantins está localizado na região Norte do Estado do Tocantins, fazendo divisa ao Norte com o Município de Itaguatins, a Oeste com os Municípios de São Bento do Tocantins e Cachoeirinha, ao Sul com os Municípios de Tocantinópolis e Luzinópolis, a Leste com o Estado do Maranhão.

Segundo dados do IBGE (2010), a área total do município é de 738.115 km<sup>2</sup>. Localiza-se a uma “latitude 05°57’11” sul e a uma longitude 47°30’23” oeste, estando a uma altitude do mesmo nível do mar”.

### **2.2 - Região fisiográfica**

---

<sup>4</sup> A prefeitura municipal de Maurilândia do Tocantins, funcionou por oito meses na residência do Sr. Raimundo Alves Reis, logo após foi transferida para o Palácio Bom Jardim, atual prédio da prefeitura municipal.

### 2.2.1 – Clima e Temperatura

Por sua localização Fitoecológico, o município de Maurilândia do Tocantins, está numa área de transição climática com predominância de Clima Tropical úmido com a temperatura média anual de 24 °C e 28 °C, as máximas ocorrem de agosto a setembro com 38 °C e as mínimas em julho com 22 °C. A média da umidade relativa do ar é de 79%.

### 2.2.2 – Vegetação

Na região Norte do Estado do Tocantins encontra-se basicamente dois tipos de vegetação: o cerrado e a floresta, nas floresta destacam-se os babaçuais. A cobertura vegetal de Maurilândia do Tocantins caracteriza-se por formação de cerrados, apresentando variação, campo cerrado e campo parque.

O cerrado é formado por vegetação de fisionomia peculiar, pouco densa, com indivíduos de caules tortuoso, diâmetros irregulares, coberto por casca espessas e fendilhada, de engalhamento baixo e retorcido com copas assimétricas, folhas grande. Este conjunto e caracteres tem a função de proteger a vegetação de cerrado do longo período de seca e oferecer resistência ao fogo, fenômeno que ocorre com frequência na região, motivada pela incidência de raios ou pela ação do homem que ver a prática da roça de toco como uma das saídas para a falta de tecnologia e por ter a queimada por hábito cultural adquirida de seus antepassados.

As espécies arbóreas hora se apresenta com partes entre 8 e 12 metros, numa caracterização de cerrado propriamente dito. Entre essas duas formações, há uma gama variada de espécies com diferentes porte de densidade. Maurilândia do Tocantins por ter parte do seu território formado por área indígena, apresenta relativos estados de conservação vegetal o que não se exclui a retirada da vegetação nativa em função da pecuária e de sua exigência de formação de pastagem e a pratica da roça de toco, comum em toda região do bico do papagaio.

### 2.2.3 – Relevo

Relevo é o conjunto das variações da superfície terrestre de uma região, o relevo do Tocantins é formado por planícies, planaltos, chapadas, chapadões e serras.

Maurilândia do Tocantins apresenta forma de relevo entalhadas pelos agentes erosivos, havendo uma dissertação diferencial de relevo, principalmente ao lado da rede hidrografia, caracterizando o relevo plano e suave ondulado.

### 2.2.4 – Hidrografia

O Município se localiza na Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins, parte integrante da Amazônia Legal. Possuindo os córregos: Bom Jardim, Pecobo, Botica, Butiquinha, Pedra de Amolar, Ribeirão do Mato, Ema, Raiz, Água Bonita, Atoleiro e Ribeirão Santo Antônio.

O potencial hídrico do município de Maurilândia do Tocantins é complementado por pequenos rios e ribeirões. Toda via, a quase totalidade dos destaques hidro ecológicos estão inseridos na área indígena, o que limita a exploração sustentável desse potencial.

### **3 - ASPECTOS SOCIODEMOGRÁFICOS**

De acordo com o Censo Demográfico de 2010<sup>5</sup>, a população do município era igual a 3.154 habitantes. Com 63,95% das pessoas residentes em área urbana e 36,05% em área rural.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,04% ao ano, passando de 2.843 para 3.154 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,81% ao ano, e inferior a cifra de 2,10% ao ano da Região Norte.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 55,08% e em 2010 a passou a representar 63,95% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 4,2% em média. Em 2000, este grupo representava 6,8% da população, já em 2010 detinha 9,2% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,6% ao ano). Crianças e jovens detinham 40,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.136 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 33,9% da população, totalizando 1.070 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,64% ao ano), passando de 1.526 habitantes em 2000 para 1.795 em 2010. Em 2010, este grupo representava 56,9% da população do município.

### **5 – ASPECTOS SOCIECONÔMICO**

De acordo o IBGE, a população ocupada no ano de 2012, no município de Maurilândia do Tocantins, era de 251 pessoas.

---

<sup>5</sup> Os resultados do Censos Demográficos 2000 e 2010 foram extraídos dos microdados das Amostras de ambas as pesquisas. Para as análises por faixa de renda domiciliar per capita foi aplicado o filtro de restrições para os sem remunerações utilizado pelo IBGE nos Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico 2010.

A cidade conta com um comércio varejista de pequeno porte, diversificado, em vários segmentos, como por exemplo, confecções, utilidades, móveis e eletrodomésticos, alimentos etc. Boa parte dos produtos consumidos em Maurilândia do Tocantins, provem de outras cidades, principalmente de Imperatriz - MA e Tocantinópolis – TO.

Como mostra a tabela abaixo, o salário médio mensal, entre 2006 a 2012, oscilou entre 1,4 a 1,6 salários mínimos. Agora o salário e outras remunerações passou de 840 em 2006 para 3.173 em 2012.

## **5.1 – Setores Econômicos**

### **5.1.1 – Setor Primário**

A situação fundiária do município de Maurilândia do Tocantins, não se difere dos demais municípios da região, sua principal atividade econômica é a agropecuária, com destaque para a pecuária e com uma agricultura predominante de subsistência, apresentando um potencial para a pecuária extensiva e conservação natural. A agricultura local é formada na maioria por pequenas propriedades e pequenos produtores que produzem para o próprio consumo, vendendo esporadicamente um pequeno volume excedente de um ou de outro produto.

A produção dessa maioria é formada pelo plantio e colheita de, arroz, milho, feijão mandioca, variando um ou outro para a melancia, abóbora entre outros, produzido no sistema de roça sem nenhum ou com muito pouco recurso tecnológico.

### **5.1.2 – Setor Secundário**

O setor industrial de Maurilândia do Tocantins, até o momento não é desenvolvido, não se verificou fabricação ou beneficiamento de qualquer produto, exceto a fabricação caseira de farinha de mandioca e beneficiamento em pequena escala de arroz.

### **5.1.3 – Setor Terciário**

O comércio e o serviço de Maurilândia do Tocantins, tem característica familiar empregando um número reduzido de funcionários, onde predomina os comércios varejistas de gênero de primeira necessidade como gêneros alimentícios, produto de higiene e limpeza. Os produtos são adquiridos em Tocantinópolis e em Imperatriz-MA, somente alimentos oriundos da agricultura familiar (arroz, feijão, farinha, etc.), vem em parte da produção do próprio município, a outra parte a compra é feita pelos comerciantes e entregue posteriormente pelos

caminhões baús ou direto no comércio com a presença do vendedor, que posteriormente efetua a entrega.

Com o crescimento populacional dos últimos 10 anos, o comércio de Maurilândia do Tocantins, teve grandes avanços, oferecendo diversas oportunidades e produtos, tais como móveis e eletrodomésticos.

## **6 – Aspectos Culturais**

No município de Maurilândia do Tocantins, existem vários eventos culturais e religiosos que ocorrem ao decorrer do ano, envolvendo pessoas do nosso município e de vários outros municípios vizinhos. São eventos que trazem presente a existência e permanência de um povo que carrega no seu sangue a alegria e a interação social.

Entre as principais atividades destacamos as seguintes:

- ✓ Caminhada da Penitência
- ✓ Festa do Divino
- ✓ Festejo São Pedro – Rodovilândia
- ✓ Vaquejada – Parque de vaquejada Barreira Branca
- ✓ Praia do Pombal
- ✓ Praia Sumaúma
- ✓ Campeonato Municipal de futebol de campo
- ✓ Festejo São Cristóvão – Maurilândia do Tocantins
- ✓ Dia do Evangelho
- ✓ 7 de Setembro
- ✓ Festa do Leite - Rodovilandia
- ✓ Festa da Mandioca – Maurilândia do Tocantins
- ✓ Encontro dos Sanfoneiros

## **7– CONSELHOS**

### **7.1 – Conselho Tutelar**

O Conselho Tutelar de Maurilândia do Tocantins é um órgão não jurisdicional, fundado no ano de 1997 juntamente com o Conselho e o Fundo da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal nº 98/97 de oito de agosto de 1997. Sua equipe de pessoal conta com cinco conselheiros titulares e cinco suplentes eleitos para mandato de quatro anos. Atualmente está localizado à Avenida Ulisses Guimarães – Centro.

## 7.2 – Conselhos Municipais

- ✓ Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- ✓ Conselho Municipal do Bolsa Família do Município de Maurilândia do Tocantins (Lei Federal);
- ✓ Conselho Municipal de Educação – CME, (Criada pela Lei Municipal nº 123/2000, de 16 de março de 2000, revogada pela Lei Municipal nº 252/2010 de 24 de dezembro de 2010);
- ✓ Conselho Municipal de Saúde – CMS, (Lei de Criação nº 49/94, de 6 de julho de 1994);
- ✓ Conselho Municipal da Juventude (Criada pela Lei municipal nº 233/2009 de 15 de outubro de 2009);
- ✓ Conselho Municipal de Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB (Criada pela Lei nº 93/97 de 27 de junho de 1997, revogada pela Lei nº 252/2010 de 24 de dezembro de 2010);
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social (Criada pela Lei Municipal nº 053/95 de 14 de setembro de 1995);
- ✓ Conselho Municipal do Idoso (Criada pela Lei Municipal nº 214/2008 de 14 de março de 2008);
- ✓ Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
- ✓ Conselho Municipal da Criança e Adolescente, (Criada pela Lei nº 98/97, de 8 de agosto de 1997. O artigo 9º da presente Lei foi alterada pela Lei nº 140/2001, de 10 de agosto de 2001);
- ✓ Conselho Municipal dos Brigadistas (Criada pela Lei Municipal nº 278/);
- ✓ Conselho Municipal do Turismo e Meio Ambiente;
- ✓ Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS;
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, (Lei de Criação nº 180/2005, de 23 de junho de 2005);
- ✓ Conselho Municipal de Habitação (Criada pela Lei Municipal nº 216/2008 de 14 de abril de 2008).
- ✓ Conselho Municipal da Defesa Civil, (Lei de Criação nº 2002/2007, de 15 de junho de 2007);



- ✓ Conselho Municipal Antidrogas, (Criada pela Lei Municipal nº 215/2008 de 14 de março de 2008)
- ✓ Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, (Criado Pela Lei Municipal nº 143/2001, de 8 de outubro de 2001. O seu Artigo 5º foi alterado pela Lei Municipal nº 279/2013, de 15 de maio de 2013).
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Criada Pela Lei Municipal nº 180/2005, de 23 de junho de 2005).

### **7.3 – Associações**

- ✓ Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal União de Todos;
- ✓ Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Pequeno Polegar;
- ✓ Associação de Apoio da Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira;
- ✓ Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio.
- ✓ Associação dos Pequenos Agricultores do P.A. Cocal.

## **8. ASPECTOS EDUCACIONAIS**

### **8.1 Estrutura**

A implementação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação que é o órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial, abrangendo as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

O Conselho Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins – CME foi criado pela Lei Municipal nº 123/2000 de 16 de março de 2000. É um órgão colegiado de natureza autônoma, com funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras e orientadoras das políticas públicas municipais, exercendo o papel de articulador e mediador das questões educacionais da sociedade local.

### **8.2 Rede Escolar**

Atualmente fazem parte da rede municipal de ensino 2 Escolas municipais com turmas de Educação Infantil Pré – Escolar e séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano). Das duas escolas municipais, uma esta localizada na zona urbana o outra está localizada a 7 km, do centro da cidade (zona rural). Além disso, temos uma Creche em processo de construção.

## 9 - NÍVEIS DE ENSINO

Segundo o At. 21 da LDB, a educação escolar compõe-se de:

*I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;*

*II – educação superior.*

### 9.1 – Educação Básica

#### 9.1.1 – Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, art.29: “tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. O art. 30 da mesma lei afirma: “A educação infantil será oferecida em:

*I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;*

*II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.”*

O parecer do CNE<sup>6</sup>/CEB<sup>7</sup> n° 7/2010, no seu Art. 22, destaca objetivo da Educação Infantil, como afirma:

A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.(Parecer CNE/CEB n° 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010).

Neste sentido, para se promover uma educação que possibilite o desenvolvimento integral da criança é necessária à garantia de vivências culturalmente significativas em espaços organizados, onde o cuidar e o educar são indissociáveis, e devem permear o cotidiano de adultos e crianças nas instituições de Educação Infantil.

Na organização político-administrativa do Estado Brasileiro, estabelecida no Art. 30, inciso VI da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente a educação infantil e o ensino fundamental, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

As instituições de Educação Infantil podem ser públicas ou privadas. As Instituições privadas são criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e se organizam em particulares com fins lucrativos ou comunitários, e as filantrópicas sem fins lucrativos. As instituições públicas são criadas ou incorporadas, mantidas e

---

<sup>6</sup>Conselho Nacional de Educação.

<sup>7</sup>Câmara de Educação Básica

administradas pelo poder público federal, estadual, distrital ou municipal conforme, descrito na LDB, art. 19, inciso I.

No âmbito público municipal esta modalidade de ensino está organizada em creche – crianças de 0 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos.

No município de Maurilândia do Tocantins, até o presente momento a Educação Infantil é ofertada nas unidades básicas do Ensino Fundamental nas duas escolas Municipais<sup>8</sup>. A única creche do município, esta em processo de construção, e o município não atende nenhuma criança de 0 a 3 anos.

Nessas instituições, as crianças devem partilhar experiências por meio de práticas pedagógicas que são planejadas por professoras habilitadas, sendo que a organização do trabalho pedagógico da instituição deve ocorrer de forma coletiva com amplo acompanhamento e controle social dos órgãos competentes.

É importante ressaltar que a educação Infantil constitui-se como um direito humano e social de todas as crianças até cinco anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou mental, nível sócio – econômico ou classe social. O acesso à matrícula também não está atrelado à situação trabalhista da mãe ou responsável, bem como do nível de instrução, religião, opinião sexual ou política.

Em Maurilândia do Tocantins, a rede Municipal de Ensino possui duas escolas<sup>9</sup> que ofertam educação infantil para crianças de 4 a 5 anos. Até o presente momento não tem nenhuma unidade escolar em funcionamento que atenda de 0 a 3 anos. Nos anos de 2011 e 2012, houve um aumento na procura de vagas para esta modalidade de ensino, porém esse crescimento apresenta-se muito tímido frente à demanda de crianças fora das Instituições de educação Infantil.

Portanto, compreende-se como o maior desafio, a ampliação do atendimento na Educação Infantil pública e gratuita, através da criação de vagas na creche municipal de Educação Infantil para as crianças de 0 a 3 anos e de novas vagas nas escolas municipais para crianças de 4 a 5 anos em período integral, garantindo o atendimento da demanda reprimida hoje existente no município. Segundo dado do IBGE (Censo/2010) há no município de Maurilândia do Tocantins uma população de 266 crianças até 3 anos de idade.

---

<sup>8</sup> Escola Municipal Constância de Moraes – Sede; Escola Municipal União de Todos – Zona Rural.

<sup>9</sup> Essas duas escolas uma na zona urbana e uma na zona rural, ambas atendem a educação infantil e o ensino fundamental de 9 anos.

Portanto é urgente a definição de metas e estratégias voltadas para este segmento da Educação que deem conta de implementar ações para garantia de acesso, permanência e sucesso das crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil. Tendo em vista que segundo levantamento da Secretaria Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins, durante os anos de 2009 a 2013, não foram realizadas nenhuma ampliação das instituições públicas.

### **9.1.2 - ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental tem como objetivo principal a garantia de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão em um ensino de qualidade com as condições necessárias para que isso aconteça. De acordo com a Constituição Federal de 88, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família. Com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de concluir esta etapa escolar, sendo considerada obrigatória a matrícula para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

A exclusão da escola, de crianças na idade própria, seja por negligência do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre, tem promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução muito positiva do sistema de ensino fundamental como um todo, em termos tanto de cobertura quanto de eficiência. Os níveis de aprendizagem estão aumentando gradativamente, embora ainda existam muitas dificuldades, principalmente relacionadas às competências de leitura e escrita que exigem um maior direcionamento de ações que possibilitem uma qualidade ainda maior.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB n. 9394/96, no artigo 32, devem ser garantidos, nessa modalidade de ensino, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, constituindo-se como meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. Constituem também importantes conhecimentos: a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela

compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais historicamente, que acumulados devem ser garantidos pela escola.

Portanto, a escola é, por excelência, o lugar onde as crianças devem apropriar-se dos conhecimentos necessários à sua vida, como cidadãos. Neste sentido, é imprescindível a intervenção pedagógica que aposte na importância da escola e no trabalho dos profissionais da educação para assegurar que os alunos em situação de desvantagem possam realmente aprender por meio de experiências relevantes, necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita, de conceitos importantes das diferentes áreas do conhecimento e dos princípios básicos das ciências, evitando dessa forma o fracasso escolar.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução n. 7 de 2010 do CNE, ressaltam que o Ensino Fundamental de Nove Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as Diretrizes ressaltam que:

*§ 2 - A educação de qualidade, como um direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.*

*I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.*

*II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.*

*III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.*

Sendo assim, é imprescindível uma reflexão sobre a situação da escola no presente momento histórico, como uma instituição que deveria dar conta da aprendizagem de todos os alunos nela inclusos.

Em Maurilândia do Tocantins, o Ensino Fundamental é ofertado em 2 escolas municipais e uma escola estadual.

### **9.1.3 - ENSINO MÉDIO**

O Ensino Médio traduz-se como um direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. As instituições escolares que ministram esta etapa da Educação Básica deverão estruturar seus projetos pedagógicos considerando as finalidades da LDB.

Assim, faz-se necessária a criação de uma instituição formativa que interessa não apenas a indivíduos, mas à coletividade. Dessa forma, será vislumbrada uma cultura profunda, universal e coletiva.

Segundo a perspectiva de a escola ser única, devendo funcionar em estreita relação com a vida coletiva, esta deve formar homens unilaterais, que se insiram nas atividades sociais após terem chegado à maturidade de criação intelectual e prática.

No Brasil, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar à escola média. Um outro tanto está na escola, mas ainda retido no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 50%, enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa etária de 7 a 14 anos para uma taxa bruta de bem mais de 100%. Para escolarizar toda a população até 15 ou 17 anos, é necessário incluir quase metade da faixa etária. Se o ensino fundamental definitivamente deixou de ser um segmento de exclusão no País, a fratura social deslocou-se assim para o ensino médio com um movimento, porém, que vem de ensino fundamental. Estamos exatamente no ponto de conversão. É este, e nenhum outro, o momento de se pensar qual é a escola média que se pode organizar para esta população que nunca esteve nela.

Segundo dados do IBGE 2010, o município apresentava uma população de 295 jovens na faixa etária de 15 a 19 anos. A oferta do ensino médio, vem crescendo nos últimos anos muito timidamente.

#### **9.1.4 - Educação Ambiental**

Para compreender melhor a finalidade da educação ambiental como parte integrada a formação dos nossos alunos na perspectiva de uma melhor adaptação humana nesse planeta chamado terra, visando à permanência dos seres vivos, primeiro precisamos responder a seguinte pergunta. O que é meio ambiente? Meio Ambiente: Meio ambiente envolve todas as coisas vivas e não-vivas que ocorrem na Terra, ou em alguma região dela, que afetam os ecossistemas e a vida dos humanos. Em outras palavras podemos afirmar que, Meio ambiente é um conjunto de unidades ecológicas que funcionam como um sistema natural, e incluem toda a vegetação, animais, microorganismos, solo, rochas, atmosfera e fenômenos naturais que podem ocorrer em seus limites. Meio ambiente também compreende recursos e fenômenos físicos como ar, água e clima, assim como energia, radiação, descarga elétrica, e magnetismo.

No município de Maurilândia do Tocantins, a Educação Ambiental será trabalhada na: Escola Municipal União de Todos, Escola Municipal Constância de Moraes e Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

De acordo a nossa realidade, entendemos que a preservação do meio ambiente e a preservação dos seres vivos, depende muito da sensibilização de todos os indivíduos de uma sociedade. Por tanto as nossas unidades escolares trabalharão com projetos referente água, controle de queimadas, resíduos sólidos, coletas seletivas e reflorestamento das nascentes do nosso município.

A nossa população precisa tomar consciência que a manutenção do meio ambiente do planeta Terra, é manter a qualidade de vida. É cuidar para não poluir a água, separar o lixo, evitar desastres ecológicos, como queimadas, desmatamentos e etc. Atualmente já estar em andamento a execução do projeto “Doe uma árvore e plante uma vida”, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvendo todas as escolas públicas do município de Maurilândia do Tocantins.

### **9.1.5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB Nº 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, determina que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Ainda segundo a Lei, a Educação de Jovens e Adultos deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Esta modalidade da educação básica tem como objetivo o compromisso com a formação humana para que as pessoas tenham acesso à cultura geral, subsidiando sua participação política e produtiva nas relações sociais, com comportamento ético e compromisso político, através do desenvolvimento de sua autonomia intelectual e moral.

Tendo em vista os altos índices de pessoas analfabetas no Brasil, segundo os dados do IBGE, 2010 (de 190.755.799-9, 6% da população são analfabetos), é importante destacar a necessidade das esferas federal, estadual e municipal, investirem em políticas públicas que

garantam o atendimento a essa população, com destinação de recursos para a manutenção e a melhoria da qualidade do ensino nesta modalidade, nas escolas.

Segundo informação da própria secretaria, nos anos de 2008 e 2009, a rede municipal de ensino de Maurilândia do Tocantins, ofertou turmas de EJA, no período noturno. Em 2010 e 2013, foram ofertadas novas turmas mais não houve procura por parte da comunidade.

#### **9.1.6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nas últimas três décadas a Educação Especial tem tido mudanças e progressos, essas mudanças ao longo do tempo vem sendo destacada por sua capacidade de acolher e adaptar, valorizando as diferenças permitindo o acesso aos serviços básicos de todos os seres humanos construindo uma escola na qual todos, sem exclusão encontrem uma resposta educativa de acordo com suas necessidades.

Com respeito à atenção escolar de pessoas com necessidades educativas especiais o contexto político atual nos tem permitido adotar propostas e soluções que levam ao estabelecimento de linhas prioritárias baseadas na equiparação de oportunidades das pessoas portadoras de necessidades educativas especiais e a ideia de igualdade de direitos.

Dentro das propostas e soluções, mediante as possibilidades da gestão pública municipal, com a participação de parceiros, a educação especial no município tem ampliado de forma gradativa, recursos e serviços de apoio pedagógico especializado que complementam e/ou suplementam a escolarização formal dos alunos com necessidades educativas especiais.

Precisamos entender que a educação inclusiva é um desafio aos pais, educadores, gestores e pessoas com necessidades educativas especiais, desafio este que provoca o surgimento de expectativas a respeito da efetivação de uma escola pública que acolha todos os alunos.

Entendemos que a Educação Especial é uma tarefa que não depende apenas da convicção e do compromisso técnico e político dos governos, mas de pais, familiares, professores, profissionais, enfim, de todos os membros da sociedade, sob o risco de se ter apenas o efeito de seus benefícios para os alunos no discurso e nenhuma ação concreta e transformadora da realidade em que se encontram.

#### **9.1.7 - EDUCAÇÃO NO CAMPO**

Para falar de Educação do Campo como proposta de trabalho a ser realizado no município de Maurilândia do Tocantins, é necessário definir a identidade da escola do campo,



não aquela restrita apenas a um espaço geográfico, mas vinculada aos povos do campo, seja os que vivem no meio rural, seja os que vivem nas sede do município, mas que tem uma ligação muito forte com o meio rural.

Este tema foi acentuado com a discussão e aprovação da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº .9394 de dezembro de 1996), que propõe em seu Artigo 28, medidas de adequação da escola à vida do campo, questão que não estava anteriormente contemplada em sua especificidade.

A zona rural do município de Maurilândia do Tocantins, até 2011, tinha 3 escolas em funcionamento, após isso passou a funcionar com apenas uma escola. A única escola da rede publica que funciona na zona rural, tem energia elétrica, mais não conta com laboratório de ciências nem acesso a internet.

No ano letivo de 2013, aproximadamente 86% dos alunos da rede pública municipal e estadual que mora na zona rural estuda na cidade e usa transporte escolar, apenas 14% mora e estuda na zona rural, desses alunos, aproximadamente 97% utilizam transporte escolar. Em 2013, a rota diária dos transportes escolares chegou a 1.068,6 km. A previsão para 2014 e 2015 é aumentar em 15,7%, a rota dos transportes escolares.

No município de Maurilândia do Tocantins o percentual de residentes na zona rural é de aproximadamente 36% conforme dados do IBGE de 2010.

### **9.1.8 - EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Segundo o texto base do Plano Municipal de Educação de Tolemanco Borba – Paraná (p. 51) afirma:

(...) a educação integral, sem dúvida, não só, é uma concepção que deve permear as escolas de tempo integral, como também, constituir-se uma prática desenvolvida concretamente a partir de uma proposta que abarque todas as dimensões do desenvolvimento humano-social nos aspectos biológico-corporais como: o movimento, a sociabilidade, a afetividade, a cognição, a moralidade, trabalhando todas essas dimensões de forma integrada (interdisciplinar).

Na sequência desta discussão, o mesmo texto base apresenta os pontos fundamentas na escola de tempo integral:

- ✓ *Objetivos claros, bem compreendidos por toda a equipe escolar;*
- ✓ *oferta de condições para que os professores possam planejar e discutir as ações pedagógicas coletivamente;*
- ✓ *planejamento coerente com a realidade da comunidade no entorno da escola, prevendo atividades e procedimentos pedagógicos que atendam à especificidade e aotempo disponíveis*

- ✓ *participação ativa dos pais e da comunidade através do Conselho Escolar;*
- ✓ *integração comunidade/escola no sentido de oferecer variedade de atividades aos alunos com a orientação de profissionais de outras áreas;*
- ✓ *formação continuada dos professores específica para a escola de educação integral;*
- ✓ *reestruturação curricular que vise as mudanças necessárias a essa realidade;*
- ✓ *aproveitamento real do tempo de permanência oferecido pela proposta para promover e garantir a apropriação e o domínio real dos conteúdos escolares pelos alunos;*
- ✓ *acompanhamento contínuo e avaliação periódica do desenvolvimento da proposta.*

Na Rede Municipal de Ensino de Maurilândia do Tocantins, até o presente momento não existe nenhuma escola funcionando em regime de tempo integral. Como o município conta com três escola publicas, sendo duas municipal e uma estadual, inicialmente está proposta esta sendo pensada em ser implantada em uma das três escolas de forma a atender a seguinte organização: tempo de ensino das áreas do conhecimento (4 horas); 3 refeições; tempo restante com oferta de oficinas em áreas de interesse geral, como: música, desenho, esportes, leitura e produção de textos, estudos complementares, educação ambiental e informática.

## **9.2 - ENSINO SUPERIOR**

O Ensino Superior profissionaliza e capacita o sujeito a ocupar um espaço de respeito na sociedade, possibilitando um maior acesso ao universo do mercado de trabalho, de forma mais equacionada.

Caberá ao poder público agilizar projetos para articular processos de pesquisa, de ensino e extensão, de acordo com a realidade e as necessidades de nossa cidade, buscando parcerias com as Universidades da Região, visando atender o publico que temos no município que não tem uma graduação.

## **10 - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Segundo o dicionário Aurélio a escola é um “Estabelecimento público ou privado onde se ministra, sistematicamente, ensino coletivo”, ou seja, é um espaço de socialização do conhecimento. Em sua origem a escola configurou-se como espaço restrito, onde poucos tinham acesso, sendo que por muitos anos foi seletiva e elitista, e somente com a organização social e a elaboração de uma legislação é que a escola passou a ser um espaço de todos, onde

o acesso passou a ser direito, ainda que não se venha garantindo efetivamente o acesso, a permanência, aprendizagem e o sucesso de todos os alunos. Essas mudanças representam um avanço rumo a uma escola mais democrática.

Segundo o texto base do plano municipal de educação do município de Tolemanco Borba Paraná (p.51) afirma que,

Para tanto há que se considerar a necessidade de uma escola de qualidade, uma escola que em meio a contradições sociais instaladas, dê conta de ensinar a todos os alunos, considerando suas individualidades, e os instrumentalize para questionar essas contradições, buscando uma sociedade justa e democrática. Uma escola que tenha professores competentes, com conhecimento científico e domínio pedagógico para ensinar verdadeiramente seus alunos.

Nesse contexto, percebe-se claramente que a escola tem como desafio primeiro de ensinar o conhecimento produzido e sistematizado através de experiências culturais de forma a desenvolver nos professores e alunos o espaço escolar num ambiente de criação de novos conhecimentos e cultura, que expressam no processo a intencionalidade da comunidade escolar. Mas, para que esse intencionalidade se efetive, é importante destacar a importância da Gestão escolar como espaço de reflexão, planejamento e avaliação.

Nestes termos entendemos a gestão escolar como ação coletiva, garantindo a todos os sujeitos envolvidos no processo de formação o conhecimento de todo o processo pedagógico. Acreditamos que a descentralização do poder de decisão permite que as atividades escolares, na maioria das vezes meramente burocrática, em ações coordenada, construindo de forma coletiva um sentimento de unidade e responsabilidade entre todos.

Nesta perspectiva, o município de Maurilândia do Tocantins, vem desenvolvendo suas atividades com o objetivo de atender a legislação vigente e garantir a sua população uma educação de qualidade. Embora não se tenha um Sistema Municipal de Educação estando subordinados ao Sistema Estadual, busca-se o desenvolvimento de ações planejadas e implantadas em consonância com as leis vigentes, as políticas para a educação. Definindo assim, as prioridades e necessidades dos seus municípios. No entanto, para respaldar estas definições o município conta com os Conselhos ligados a área da educação, como forma de garantir também um dos princípios constitucionais para a educação a possibilidade de participação.

Neste ano de 2014 das 3 instituições que formam a Rede, uma delas está em processo de implantação do Conselho Escolar, sendo que na rede estadual esse processo já está instituído .

O Conselho Escolar tem por natureza as funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras das questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola.

Percebe-se que nas escolas municipais que já possuem o Conselho Escolar, estas ainda não conseguem contar efetivamente com sua atuação, portanto se constitui como um grande desafio para a gestão escolar a utilização desse Conselho como um mecanismo de participação.

A eleição de diretores e a instituição dos conselhos escolares configura-se como um passo importante rumo à redemocratização do ensino, porém não bastam para instalar-se de fato o processo democrático. É necessário avançar no processo de discussão e implantação dos mecanismos de participação popular e organização na gestão das instituições de ensino. Tendo em vista que a escolha de diretores é a Subação: 1.2.2.3, da dimensão 1 (Gestão Educacional), do PAR – Plano de Ação Articulada. “Consolidar os critérios para escolha de diretores, fundamentando-os nos princípios democráticos e na legislação vigente, elaborando ou revisando o ato legal para publicação (lei, decreto, portaria ou outro instrumento)”.

## **11 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

O artigo 67 da LDB, traz na sua essência os princípios orientadores da valorização dos Profissionais da Educação recomenda que os sistemas de educação deverão assegurar a valorização dos profissionais da educação em seus estatutos e planos de carreira para o magistério público: admissão somente por meio de concurso público de provas e títulos; formação continuada com concessão de licença remunerada; piso salarial; progressão funcional com base na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho; tempo destinado para estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária do professor e condições adequadas de trabalho.

O novo Plano Nacional de Educação, prevê que até 2020, todos os professores possuam formação em nível superior. Isto porque atualmente somente 1,82% não tem curso superior na área em que atua, mas somente 9% dos mesmos são concursados com 40 horas e recebe como nível superior.

No quadro geral da educação, percebe claramente que 8,7% dos funcionários possuem o Ensino Fundamental, 26,9% possuem Ensino Médio e 65,2% possuem o ensino superior. Desses funcionários com curso superior apenas 13,3% possuem pós-graduação.

Em 2010 foram inscritos quatro professores no PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica, desses apenas três concluído o curso em 2014.

Muito se avançou, mas ainda há um longo caminho a percorrer na valorização dos profissionais da educação, como a aprovação do novo Plano de cargos Carreiras e Vencimentos com garantia de hora-atividade e avaliação por desempenho. É fundamental garantir que uma parcela do tempo de trabalho do professor, seja destinado à formação e planejamento.

## **12 - FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 restabeleceu importantes direitos aos cidadãos brasileiros, após o período da ditadura militar, e proclamou a educação como direito de todos. Para garantir essa prerrogativa, a Constituição determinou que o poder público aplicasse uma parcela de impostos na educação.

A responsabilidade financeira pela educação, com destaque a Constituição Federal de 1988, é dividida entre os governos federal, estadual e municipal. Determinados percentuais da receita fiscal são destinados à educação e compõem um fundo educacional.

O art. 21 da LDB defende a organização do sistema educacional brasileiro em dois grandes níveis escolares: a educação básica e a educação superior. A educação básica é formada pela educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais), de responsabilidade dos municípios, e o Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio de responsabilidade dos Estados, além do Ensino Superior de responsabilidade da União.

Em 1º de janeiro de 2007, entrou em vigor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº53/2006 e regulamentado, inicialmente, pela Medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006. Em 20 de junho de 2007, foi sancionada a Lei nº11.494, que regulamenta o FUNDEB, o qual constitui-se como um mecanismo de financiamento para distribuir os recursos de um fundo contábil, de acordo com valores mínimos por aluno das três etapas da educação básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O FUNDEB tem por objetivo o financiamento de todas as etapas da educação básica: Educação Infantil (creches para crianças de 0 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos), Ensino Fundamental e Médio, além das seguintes modalidades: EJA – educação de Jovens e Adultos; Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação Profissional; Educação do Campo e Educação Especial.

Segundo o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação (Exercício 2013), as principais fontes de recursos que financiou a educação do Município de Maurilândia do Tocantins em 2013 foram: FUNDEB, CONTA 5%, SALÁRIO-EDUCAÇÃO, PNAE, PNAT E PDDE.

Segundo o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Educação – 2013, afirma que os gastos com a educação foi superior aos recursos recebidos pelo FUNDEB, no referido ano. Segundo os dados acima o município gastou aproximadamente R\$ 95.096,84 (noventa e cinco mil noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), a mais do valor recebido, esse valor corresponde a 6,04%.

### **11.1 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi instituído pela lei Municipal nº93/2007 de 27 de junho de 2007, revogada pela Lei 252/2010 de 24 de dezembro de 2010, é organizado na forma de órgão colegiado, com a finalidade de acompanhar as entradas dos recursos, assim como, a aplicação dos recursos financeiros destinados ao FUNDEB do município de Maurilândia do Tocantins – TO, de forma colaborativa com o bom desenvolvimento da educação municipal.

### **11.2 - Conselho Municipal de Educação**

O Conselho Municipal de Educação – CME criado pela lei nº. 123/2000 de 16 de março de 2000, é um órgão Colegiado e permanente da Secretaria Municipal de Educação, político e administrativamente autônomo, tem caráter deliberativo, normativo de acordo com o disposto no art. 1º da lei Municipal 123/2000 de 16 de março de 2000, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

Apesar de o conselho ser criado em 2000, tem-se tornado um órgão burocrático, com pouca ou nenhuma atuação naquilo que lhe compete.

### **11.3 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar**

O Conselho Municipal de Alimentação - criado pela Lei Municipal nº. 91/97 de 3 de junho de 1991, o referido conselho tem por finalidade contribuir com o poder público municipal na execução de alimentação escolar, junto as escolas da rede pública municipal que

atendem desde a pré-escolar ao ensino fundamental, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

O financiamento da Educação para os próximos dez anos é um desafio que passa por todas as esferas, seja ela Municipal, Estadual ou Federal. A conquista dos 10% do PIB, é fruto coletivo dos movimentos sociais e entidades governamentais estabelecido no PNE – Plano Nacional de Educação.

# ANEXO II



## DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS



## ANEXO II – DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

### EIXO I: EDUCAÇÃO BÁSICA I

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

##### DIRETRIZES

- I – Universalização da educação infantil para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;
- II – promoção da formação integral da criança e atendimento às especificidades dos contextos sociais brasileiros, salvaguardando o perfil nacional da educação infantil;
- III – mediação dos saberes institucionalizado da formação escolar por meio de atividade monitorada em creches e pré-escolas, consubstanciando a etapa posterior de ensino;
- IV – garantia de processo educativo respeitoso, constituído com base nas múltiplas dimensões e nas especificidades do tempo da infância, priorizando a aplicação de currículo contextualizado e dinâmico, que atenda os direitos.

**META 1:** universalizar até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e atender no mínimo 25% da população de 0 a 3 anos até 2016, 50% até 2018 e até 2020 universalizar o atendimento da demanda manifesta por creche.

##### Estratégias

- 1.1) concluir, até o final do primeiro semestre do ano 2016 a creche existente com padrões mínimos exigidos e ampliar de acordo com o atendimento da demanda projetada até o final da vigência desse PME;
- 1.2) manter e implementar o planejamento para o Plano Plurianual objetivando a aplicação dos recursos de forma a garantir a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- 1.3) ampliar a oferta de matrículas na Educação Infantil Pública de 0 a 5 anos através da construção de novas unidades e /ou ampliação das unidades já existentes, com base em diagnóstico da realidade;
- 1.4) realizar uma projeção de demanda a cada biênio para saber se há necessidade de ampliação ou construção de salas;

1.5) definir em regime de colaboração entre as Secretárias Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação a criação de Lei Municipal que regulamente critérios de infraestrutura para construção e ampliação de prédios escolares com base nos Parâmetros Nacionais de Infraestrutura do Ministério da Educação;

1.6) realizar a Avaliação Institucional nas Instituições de Educação Infantil do Município de Maurilândia do Tocantins com base nos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil;

1.7) fomentar e Desenvolver em parceria com as Universidades Públicas Programa de Formação Continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil;

1.8) reestruturar em regime de colaboração com a União e Estado a Acessibilidade na Escola já existente e adequar as demais que não possuem acessibilidade;

1.9) possibilitar o acesso dos profissionais da educação da rede municipal aos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na área da educação, em Universidades Públicas, bem como cursos de formação de professores para a Educação Básica (Educação Infantil) com objetivo de garantir a construção de Currículos capazes de incorporar os avanços da ciências no atendimento da população de 0 a 5;

1.10) garantir o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil;

1.11) manter o atendimento das crianças do campo de 4 à 5 anos na Educação Infantil da Escola e ofertar vagas de 0 à 3 anos em creche de acordo com as especificidades da comunidade rural;

1.12) compartilhar com os entes federados as respostas da construção e aquisição equipamentos para rede pública de Educação Infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas;

1.13) adquirir em regime de colaboração com os entes federados equipamentos para rede pública de Educação Infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas;

1.14) garantir o crescimento da oferta de vagas no atendimento de crianças de zero a três anos e que em 2018 estejam sendo atendidas por creches pelo menos 50% das crianças oriundas do quinto mais pobre da população brasileira e que em 2023 a diferença entre a taxa de frequência entre o quinto mais rico e o quinto mais pobre da população não varie acima de 10%;

1.15) viabilizar a participação dos profissionais da educação municipal aos cursos de formação para atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertados pelas instituições públicas de ensino superior, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.16) fortalecer em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.17) fomentar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal de ensino garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6(seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.18) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.19) realizar campanhas de conscientização das famílias sobre a importância dessas crianças de até três anos de idade na escola. Em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família;

1.20) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência do PME.

## EIXO II: EDUCAÇÃO BÁSICA II

### ALFABETIZAÇÃO

#### DIRETRIZES

**I** – Alinhamento da política educacional de 9 (nove) anos em regime de colaboração com a União e o Estado, fortalecendo o acesso, a permanência, a gratuidade, a alfabetização na idade certa e a universalização com qualidade;

**II** – garantia de processo educativo respeitoso, constituído com base nas múltiplas dimensões e nas especificidades do tempo da infância, priorizando a aplicação de currículo contextualizado e dinâmico, que atenda os direitos e objetivos da aprendizagem numa perspectiva sociocultural, sustentável e tecnológica.

**Meta 2:** alfabetizar todas as crianças até, no máximo o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### Estratégias

2.1) manter o Ensino Fundamental de nove anos com foco no Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, ou seja, 8 anos de idade;

2.2) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com a união e estado, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2.3) criar em regime de colaboração com a União e Estado, os instrumentos específicos para avaliar e monitorar o desenvolvimento do processo de alfabetização das crianças e implementar medidas pedagógicas suficientes para alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade;

2.4) acompanhar os dados das avaliações nacionais e manter a aplicação de exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças;

2.5) manter o programa de aquisição de materiais e garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte;

2.6) fomentar a interação entre crianças do campo e indígenas com os alunos da comunidade local;

2.7) capacitar, em regime de colaboração entre os entes federados, os professores para atuarem com alunos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

## ENSINO FUNDAMENTAL

### DIRETRIZES

**I** – Universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;

**II** – promoção de educação inclusiva, nos termos da legislação, assegurando os direitos e objetivos da aprendizagem, levando em consideração a diversidade humana e a aprendizagem na idade própria;

**III** – garantia de uma educação de qualidade, nos termos da participação popular democrática, valorizando a escola como espaço cultural, intelectual e científico, bem como a ampliação do tempo escolar com espaços organizados para o atendimento com qualidade do ensino e aprendizagem;

**Meta 3:** universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

### Estratégias

3.1) criar o Sistema de Avaliação Municipal, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, visando a melhoria da qualidade do processo ensino/aprendizagem;

- 3.2) assegurar a atualização das Propostas Pedagógicas das escolas, a cada 2 anos, em observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e legislação vigente;
- 3.3) efetivar a Avaliação Institucional no município, realizando a coleta e análise dos dados de cada instituição de ensino;
- 3.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem;
- 3.5) promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de educação, assistência social, saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público;
- 3.6) criar ações de Estudos Complementares aos alunos com dificuldade em alguma área do conhecimento, incluindo educação especial, escolas no campo e das comunidades indígenas, avaliando constantemente o processo de desenvolvimento desses alunos, a fim de que não aconteça o fracasso escolar;
- 3.7) garantir programa de formação continuada aos profissionais do Ensino Fundamental – através de cursos, grupos de estudo, seminários e semanas pedagógicas nas várias áreas do conhecimento, inclusive o estudo das dificuldades na aprendizagem;
- 3.8) criar e garantir relações de movimentos culturais através das entidades locais e regionais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares;
- 3.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 3.10) garantir a ampliação progressiva, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral nas instituições públicas, em 30% até 2018 e 50% das escolas municipais até 2025, mantendo programa de reestruturação da parte física e pedagógica, dotando-as de recursos humanos e materiais;

3.11) universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

3.12) buscar parcerias entre União e Estado para a construção de espaços culturais e adequação de ambientes e profissionais capacitados para garantir o atendimento dos filhos e filhas de profissionais que se dedicam à educação;

**Meta 4:** atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4.4	4.7	5.0	5.3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.2	4.4	4.7	5.0
Ensino Médio (dados do Estado)	3.8	4.2	4.5	4.7

### **Estratégias**

4.1) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

4.2) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica;

4.3) desenvolver ações de melhoria da prática educativa visando melhores resultados do IDEB e elevação dos índices de aprendizagem;

4.4) manter transporte gratuito para os estudantes da área rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e ampliação da frota de veículos e financiamento compartilhado da atividade, em regime de colaboração com o Estado e a União;

4.5) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas várias modalidades de ensino, assegurando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;

- 4.6) manter e aprimorar os sistemas informatizados de gestão de recursos, materiais e suprimentos das instituições públicas através de programa de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 4.7) garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral;
- 4.8) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 4.9) fortalecer a ação dos Conselhos Escolares nos processos de decisão na escola, possibilitando a discussão e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito educacional;
- 4.10) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;
- 4.11) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 4.12) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino;
- 4.13) orientar as ações das escolas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;



## ENSINO MÉDIO

### DIRETRIZES

**I** – Universalização do acesso e permanência da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade, com qualidade socialmente referenciada e a garantia de uma cidadania plena, tendo como sustentação a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, referenciado na procura da superação das desigualdades;

**II** – formação integral como direito, numa perspectiva, humanística, científica e tecnológica, levando em consideração a diversidade, a sustentabilidade socioambiental e a preparação para o mundo do trabalho de modo a ser capaz de enfrentar novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento ao longo da vida, amparado em atitudes crítico reflexivas e éticas;

**III** – reformulação do processo de ensino e aprendizagem capaz de promover a formação ética, a autonomia intelectual, o pensamento crítico que construa sujeitos de direitos com princípios e valores para a formação da personalidade do indivíduo, resignificando o cotidiano escolar capaz de promover uma base unitária, no sentido de um método de pensar e compreender as determinações da vida social e produtiva fortalecendo o do protagonismo investigativo que articule o trabalho e a cultura na perspectiva da emancipação humana.

**Meta 5** : universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas dessa faixa etária no ensino médio, alcançando-se 70% em 2018 e 90% em 2022.

### Estratégias

5.1) manter o Ensino Fundamental de nove anos com foco no Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, ou seja 8 anos de idade;

5.2) criar em regime de colaboração com a União e Estado, os instrumentos específicos para avaliar e monitorar o desenvolvimento do processo de alfabetização das crianças e implementar medidas pedagógicas suficientes para alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade;

5.3) acompanhar os dados das avaliações nacionais e manter a aplicação de exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças;

5.4) manter o programa de aquisição de materiais e garantir a aquisição de materiais pedagógicos específicos e de boa qualidade para a alfabetização e para os anos iniciais, incluindo acervo bibliográfico, jogos pedagógicos e materiais para o trabalho com recreação e arte.

## EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

### DIRETRIZES

I – Criar e implementar a oferta em, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, com atendimento da educação em tempo integral, com a garantia de um sistema educacional inclusivo e com um referencial curricular que atenda as demandas regionais, locais, culturais, artísticas, sociais, econômicas e políticas, bem como assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular;

II – garantia de ambientes estruturais e pedagógicos adequados a aprendizagem, respeitadas as normas de acessibilidade, com interação com o meio físico/geográfico/social, assegurando a implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, a implantação arquiteturas que contemplem o conforto térmico e lumínico, como ventilação e iluminação adequada.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em uma das escolas públicas até 2020.

### Estratégias

6.1) desenvolver atividades interdisciplinares e de acompanhamento pedagógico de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola seja igual ou superior a sete horas diárias;

6.2) institucionalizar e manter em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas de tempo integral por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, pátios cobertos e outros equipamentos, bem como de garantia de recursos materiais e de formação de recursos humanos para a educação de tempo integral;

6.3) buscar a articulação da escola com os vários segmentos sociais e com os diferentes espaços socioeducativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas,

praças, parques, museus, teatros, cinemas, bem como com os vários segmentos da comunidade;

6.4) assegurar a gratuidade da educação integral em atividades de ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados na rede pública de educação básica;

6.5) manter e aperfeiçoar o Programa de Contra turno Socioeducativo, em regime de colaboração entre o Estado e o Município a partir de avaliação contínua de seu desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;

6.6) garantir formação específica dos professores e funcionários que atuam nas escolas de tempo integral, como forma de assegurar a melhoria da qualidade do ensino;

6.7) garantir aos profissionais das escolas de tempo integral condições espaço temporais para que possam planejar, discutir e organizar o trabalho pedagógico e as ações a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem.

## EIXO III: DIVERSIDADE

---

### EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### DIRETRIZES

I – Promoção dos princípios e respeito aos direitos humanos, diversidade e inclusão escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação;

II – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

III – consolidação e fortalecimento do regime de colaboração com a União e o Estado, assegurada a autonomia e a co-responsabilização inter federativa;

IV – materialização de um currículo que assegure a inclusão e os direitos e objetivos de aprendizagem, com a estimulação do desenvolvimento social e intelectual dos(as) alunos(as),

respeitando os limites individuais, com garantia de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.

**Meta 7:** universalizar para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

### **Estratégias**

7.1) formalizar e executar os planos de ações articuladas da educação especial dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

7.2) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica;

7.3) garantir o atendimento educacional à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

7.4) desenvolver ações de melhoria da prática educativa visando melhores resultados do IDEB e elevação dos índices de aprendizagem;

7.5) oferecer, em parceria com a União e Estado, ofertando curso de especialização e formação continuada no âmbito da Educação Especial para os professores de Educação infantil e Ensino Fundamental;

7.6) manter transporte gratuito para os estudantes com necessidades especiais da área urbana e rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e ampliação da frota de veículos e financiamento compartilhado da atividade, em regime de colaboração com a União e Estado;

7.7) reestruturar o atendimento Educacional Especializado, através de incentivos tecnológicos educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas várias modalidades de ensino, assegurando a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes;

7.8) manter e aprimorar os sistemas informatizados de gestão de recursos, materiais e suprimentos das instituições públicas de educação para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

7.9) garantir políticas de combate à violência na escola, bullying e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.10) firmar, em regime de colaboração técnica entre os entes federados, a oferta de educação bilíngue através de políticas educacionais, cursos de especialização e formação continuada para os professores com licenciatura na educação infantil e ensino fundamental;

7.11) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

7.12) assegurar, nas reformas, ampliações e construções, os padrões de estrutura previstos, e que orientam o espaço visando a acessibilidade, o acesso a bibliotecas; o acesso a espaços para prática de esportes; o acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências;

7.13) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, que requeiram medidas de atendimento especializado;

7.14) promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver metodologias de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com

idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

7.15) realizar levantamentos, em parceria com as Secretarias municipais de Saúde e Assistência Social, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

7.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

## EDUCAÇÃO DO CAMPO

### DIRETRIZES

**I** – Implementação das políticas municipais ou estaduais da educação do campo que adotem metodologias apropriadas, com currículo que contemple a diversidade regional e as especificidades dos alunos do campo, com a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens, respeitados o tempo e as condições climáticas;

**II** – garantia de oferta de educação do campo com qualidade para o atendimento das demandas, valorizando a participação, mediante a articulação interfederativa e com os movimentos sociais em defesa dos segmentos populacionais do campo, assegurando a oferta no próprio campo e, quando necessário, a nucleação e o transporte intracampo;

**III** – promoção de política pública de formação inicial e continuada, para habilitação e capacitação dos profissionais da educação que atuam no campo, assegurada as especificidades da demanda e valorização dos processos metodológicos para o desenvolvimento da pedagogia da alternância.

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

## **Estratégias**

- 8.1) oferecer educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade série;
- 8.2) promover a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação pública municipal na zona rural e urbana para todos os alunos residentes na zona rural do município de Maurilândia do Tocantins;
- 8.3) facilitar o acesso à escola específicos para segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.4) promover busca de alunos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;
- 8.5) manter e ampliar a oferta de transporte escolar gratuito aos alunos da zona rural.

## **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **DIRETRIZES**

- I – promoção da educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e garantia das condições de acesso e permanência na escola;
- II – fortalecimento das articulações e o compromisso dos entes federados com a efetivação do ingresso, a permanência e a continuidade de estudo de jovens e adultos nos sistemas de ensino;
- III – promoção da formação integral para o desenvolvimento de capacidades e competências adequadas, atendendo ao desenvolvimento sustentável e às novas transformações científicas e tecnológicas, numa perspectiva sociocultural;
- IV – universalização da educação na modalidade da educação de jovens e adultos, em todos os estabelecimentos de ensino municipal;

**Meta 9:** elevar a Taxa de alfabetização da população acima de 15 anos de idade, para 93,5% até 2018, erradicar o analfabetismo até 2025 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

### **Estratégias**

9.1) atualizar levantamento estatístico da população de jovens e adultos que se encontram em situação de analfabetismo absoluto ou funcional e/ou que não concluíram a 1ª etapa do ensino fundamental;

9.2) garantir oferta da Educação de Jovens e Adultos pública e gratuita a todos que não tiveram acesso à educação Básica na idade própria;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização;

9.5) organizar, em articulação com a área da saúde programa de atendimento oftalmológico para os estudantes da EJA com fornecimento gratuito de óculos, quando necessário;

9.6) organizar grupos de trabalho envolvendo profissionais de vários setores para elaborar programas de erradicação do analfabetismo no município;

9.7) assegurar a formação continuada dos professores que atuam na EJA;

9.8) garantir avaliação e acompanhamento psico-educacional aos alunos da EJA com necessidades educacionais especiais inclusos nas turmas de EJA;

9.9) desenvolver em regime de colaboração com a União e Estado, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);

9.10) manter a oferta de transporte escolar, de acordo com a legislação pertinente, material escolar e uniformes escolares aos alunos da EJA;

9.11) garantir a permanência de vigilância e de um (a) auxiliar de serviços gerais durante o horário noturno (19 às 22 horas) para atendimento das turmas de EJA;



9.12) garantir a oferta da EJA, 1ª e 2ª etapa, limitando em 20 alunos por turma;

9.13) mobilizar as direções das escolas no sentido de estarem atentas às necessidades da EJA, garantindo seu bom funcionamento;

9.14) organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos, por meio de equipamentos, laboratórios e material didático específicos;

**Meta 10:** oferecer no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

### **Estratégias**

10.1) promover ações de educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir a educação de jovens e adultos, articulando a formação inicial e continuada dos trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas que atuam com a educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

10.4) desenvolver currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada de docentes da rede pública que atua na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

10.5) promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio do poder público e das entidades privada de formação profissional;

10.6) buscar parcerias junto às instituições de formação profissional e empresas para organizar oferta de cursos profissionalizantes.

## **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

### **DIRETRIZES**

**I**– Instituição em âmbito municipal da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), como componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

**II** – garantia da inserção da temática ambiental na formulação, execução e avaliação de projetos pedagógicos e institucionais na rede pública municipal, assegurando a reflexão crítica e propositiva, no currículo escolar, fortalecendo os diretos e objetivos da aprendizagem quanto à valorização da sustentabilidade socioambiental, biodiversidade regional e diversidade cultural;

**III** – implementação da educação ambiental como proposta educacional, na perspectiva da instrumentalização e da dinâmica educativa para a sustentabilidade socioambiental como elemento obrigatório e integrado em todos os níveis e modalidades.

**Meta 11:** garantir em regime de colaboração com a União, Estado e órgãos ambientais a abordagem da educação ambiental com uma dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente nos componentes curriculares de todos os níveis e modalidades da educação básica, enfatizando a natureza como fonte de vida e relacionando o meio ambiente com as temáticas educacionais e sociais.

### **Estratégias**

11.1) criar na SMEC, até o segundo ano de vigência deste PME, um setor de educação ambiental, como suporte pedagógico necessário, para implantação das diretrizes nacionais de educação para a educação ambiental e as políticas municipais correlatas;

11.2) assegurar, garantir e prover capacitação aos profissionais da educação básica, utilizando metodologias de ensino presencial e a distância, na perspectiva de instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental;

11.3) reconhecer e garantir formas de produção e sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, e comunidades tradicionais e locais, contemplando a diversidade;

11.4) desenvolver, em parceria com o conselho de alimentação escolar, programas de segurança alimentar e nutricional à educação básica.

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

### DIRETRIZES

I – Implementação de políticas e programas educacionais para a educação em direitos humanos, assegurando os direitos humanos, a diversidade, cidadania, inclusão e respeito às diferenças;

II – promoção de condições de participação nas instituições educacionais, assegurando o debate e o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos e solidários para promoção da cultura dos direitos humanos da paz e da não violência.

**Meta 12:** implantar gradativamente a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na gestão pedagógica e administrativa das escolas, bem como nos setores da SMEC, até o quinto ano da vigência do PME.

### Estratégias

12.1) desenvolver um programa municipal de formação continuada, em regime de colaboração com a União e com o estado, para os profissionais da educação, preferencialmente em forma de especialização *lato sensu*, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, na modalidade a distância, em parceria com instituições de ensino superior;

12.2) assegurar que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, contribuindo para assegurar um local livre e seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, que promova a cultura dos direitos humanos, da paz e da não-violência;

## EIXO IV: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, SUPERIOR E TECNOLÓGICA

---

### EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

#### DIRETRIZES

I – Adesão de expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, assegurando a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino e a ampliação da capacidade de investimento financeiro;

II – Adesão à implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos;

III – garantia de uma educação profissional que incentive o uso das novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo as exigências que sinalizam os novos perfis profissionais;

**Meta 13:** ofertar vagas na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

### **Estratégias**

13.1) divulgar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

13.2) divulgar educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, vinculados à cadeia produtiva e aos aspectos sociais, culturais locais e regionais;

13.3) fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

13.4) incentivar o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

## **EIXO V: FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA**

---

### **FORMAÇÃO INICIAL**

#### **DIRETRIZES**

I – Garantia de oportunidade à formação inicial, em cursos de licenciaturas, aos profissionais docentes atuantes na educação básica, a partir de demandas existentes e de acordo com a área de atuação, bem como estimulação de ingresso em cursos a novos professores;

II – garantia de oportunidade à formação continuada, em serviço, em todos os níveis e modalidades de ensino, por meio de pactuação com instituições de ensino superior credenciadas, para oferta de cursos e vagas, tendo por base as demandas das escolas, e as demandas específicas por adesão a programas de formação continuada em âmbito estadual e municipal e ainda a promoção de formação continuada na escola;

III – promoção das condições de trabalho que assegurem ambiente adequado para as atividades da função docente, disponibilizando aparelhamento e materiais pedagógicos adequados;

IV – garantia de salário compatível com a habilitação em patamares de igualdade com outras profissões de nível superior;

V – progressão funcional baseada na titulação, na habilitação e na avaliação de desempenho do servidor, inclusive com aproveitamento de carga horária de formação continuada por titularidade;

VI – garantia de jornada de trabalho para livre docência e para planejamento na escola, na perspectiva da valorização do tempo e do estudo contínuo individual de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade da categoria.

## FORMAÇÃO CONTINUADA

**Meta 14:** formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, garantindo a todos os profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação.

### Estratégia

14.1) realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Ensino Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do município;

14.2) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sem prejuízo a remuneração e considerando de efetivo exercício após período de estágio probatório;

14.3) criar programa de composição de acervo de livros para a Biblioteca Pública Municipal, com aquisição mínima de 150 títulos por ano;

14.4) consolidar o programa de formação continuada dos profissionais da educação, garantindo que a concepção de educação inclusiva esteja sempre presente;

14.5) promover a formação da equipe gestora e dos conselheiros, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública;

14.6) realizar cursos de formação continuada próprio do município para desenvolvimento de competências e habilidades para uso das tecnologias de comunicação e informação e sobre as diferentes linguagens midiáticas, aos profissionais da educação na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos profissionais e estudantes;

**Meta 15:** firmar parcerias com a União/Estado e IES para a implantação de Cursos de Graduação Superior para alunos que concluírem o Ensino médio em nosso município.

### **Estratégias**

15.1) disponibilizar espaço físico para funcionamento dos cursos de graduação superior neste município;

15.2) divulgar a oferta de vagas da Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores de educação básica PARFOR;

15.3) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas específicas;

15.4) divulgar a oferta de vagas na Educação Superior pública nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais;

15.5) divulgar a oferta de vagas na Educação Superior pública nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais;

15.6) fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente;

15.7) divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: ENEM, SISU, PROUNI e FIES;

15.8) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

**Meta 16:** garantir, até 2020, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, lato senso e reconhecido pelo MEC na área de conhecimento em que atuam.

### **Estratégias**

16.1) firmar parcerias para obter vagas nas Instituições Públicas de Ensino Superior estaduais e federais em cursos de licenciatura e pós-graduação, mestrado e doutorado em regime presencial, semi presencial, ou a distância;

16.2) instituir bolsa de estudo para docentes efetivos aprovados em cursos de licenciatura, pós-graduação, mestrado e doutorado. Inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica, conforme a legislação vigente;

16.3) valorizar o profissional da educação através do Plano de Carreira, estimulando o mesmo a buscar uma formação na área em que atua;

16.4) garantir o custeio de 50% das despesas anual dos docentes aprovados na plataforma eletrônica e divulgar as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação se houver a demanda;

16.5) instituir em regime de colaboração técnica com a União e Estados programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas para a educação especial;

16.6) receber e apoiar estagiários de cursos de licenciatura plena na realização das atividades previstas;

16.7) disponibilizar um servidor da educação para acompanhar e apoiar os estagiários durante o período de estagio na escola;

16.8) firmar parcerias com entes federados e universidades para a oferta de cursos. Técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

16.9) mapear os profissionais da educação de outros segmentos que não os de magistério para os cursos de formação continuada em regime de colaboração entre os entes federados;

16.10) instituir bolsa de estudo para que os professores de idiomas e de língua nativa (indígena) das escolas municipais da educação básica realizem estudos nas universidades locais e regionais;

16.11) firmar parcerias com universidades que ofereçam cursos voltados à complementação e certificação didática pedagógica de todos profissionais experientes.

## VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E CARREIRA

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério público da educação básica da rede publica municipal a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, e ampliar a jornada de trabalho de todos os docentes da rede para 40 horas semanais até 02 anos de vigência desse plano.

### **Estratégia**

17.1) garantir aos profissionais do magistério adequação de seus vencimentos conforme formação específica, nunca inferior ao piso salarial profissional nacional;

17.2) definir e garantir um padrão mínimo de infraestrutura nas Escolas e adequar os espaços garantindo o cumprimento da legislação vigente relacionada à segurança e organização dos



espaços (Vigilância Sanitária, Prevenção de incêndios, acessibilidade) e climatizar todas as salas de aulas das escolas da rede;

17.3) constituir um quadro de 02 profissionais, docentes efetivos da rede municipal para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza;

17.4) instituir programa de valorização da saúde (psicológica, física e intelectual) dos profissionais da educação;

17.5) universalizar atendimento de profissionais da educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

17.6) ofertar, caso haja demandas, aos funcionários da Rede Municipal de Educação que não possuem Ensino Fundamental ou médio completo a continuidade dos seus estudos em turno inverso ao de trabalho nas turmas de EJA;

17.7) garantir através de Lei específica aprovada na Câmara Municipal a redução da carga horária do professor regente em sala de aula em  $\frac{1}{4}$  (um quarto) sem prejuízo no salário, quando atingir o vigésimo ano de sua docência, através de estudo de viabilidade econômica e financeira a iniciar a partir do segundo ano de vigência do PME.

**Meta 18:** assegurar a aprovação do plano de carreira para os profissionais do magistério. No prazo de 06 meses tendo como referencia o piso salarial nacional.

### **Estratégias**

18.1) realizar no prazo de seis meses da aprovação do Plano Municipal de Educação, assembleia geral com os funcionários da educação para apresentação do plano de carreira e assegurar sua aprovação até o final de 2015;

18.2) revisar de três em três anos o Plano de Carreira do Magistério Publico Municipal, com a participação da categoria, do Executivo, Legislativo e representante do sindicato, fundamentado na legislação vigente;

18.3) instituir no Plano de Carreiras, programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório;

18.4) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, e sem prejuízo a remuneração e considerando de efetivo exercício após período de estágio probatório;

18.5) implantar plano de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnicas e administrativas e respectivos níveis de remuneração da Rede Municipal de Ensino;

18.6) incentivar a continuidade dos estudos dos funcionários que atuam na área da educação para além do Ensino Fundamental, estabelecendo parcerias entre a prefeitura municipal e as instituições de Ensino Médio;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes e conselhos municipais de profissionais da educação para subsidiar a elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

## EIXO VI: GESTÃO DEMOCRÁTICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

---

### GESTÃO DEMOCRÁTICA

#### DIRETRIZES

I – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros;

II – universalização da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino públicas municipais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e da extinção de práticas autoritárias de gestão;

III – promoção de políticas e programas de formação e valorização de gestores e técnicos, bem como dos conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática.

**META 19:** garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito do Município até no máximo 2 (dois) anos após a aprovação deste PME, a escolha para diretores, através de seleção,

eleição e nomeação dos mesmos, para escolas vinculadas, obedecendo a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

### **Estratégias**

19.1) criar a Lei Municipal definindo critérios que estabelecem o processo de eleição direta de Diretores a cada 02 (dois) anos (sendo garantido o direito á reeleição, pelo mesmo período ) para a rede municipal de ensino assegurando a ampla participação de toda comunidade escolar. Através de processo seletivo baseado em critérios técnicos de méritos e desempenho e eleição com a participação da comunidade;

19.2) manter critérios de formação em curso de Licenciatura Plena (Área de Educação) ou curso de pós-graduação em Educação *lato sensu* para os professores atuarem na direção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

19.3) fortalecer a atuação do Conselho Escolar através de curso de capacitação aos membros a fim de estimular as unidades de ensino a integrar em suas ações o princípio da participação, envolvendo a comunidade escolar e garantindo a gestão democrática;

19.4) instituir Avaliação Diagnóstica em regime de colaboração com o Estado para todos os profissionais de educação da rede municipal de ensino a partir da reorganização do Instrumento de Avaliação Institucional, com base em critérios de qualidade;

19.5 - realizar Programa de Formação Continuada para gestores escolares e membros do Conselho Escolar das instituições públicas de ensino;

19.6) implantar o regimento interno para criação do grêmio estudantil nas escolas da rede municipal de ensino fortalecendo a visão política nos educandos;

19.7) implantar o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da rede municipal de educação visando o fortalecimento da qualidade da educação;

19.8) criar uma Comissão com representantes do CME, Poder Executivo, Poder Legislativo e Comunidade Escolar para elaborar os critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção, eleição e nomeação de diretores das escolas vinculadas.

## AMPLIAÇÃO DO INVESTIMENTO

### DIRETRIZES

I – garantia de uma gestão educacional consolidada na autonomia plena administrativa e financeira, para o atendimento das ordenanças no âmbito das dimensões pedagógicas e políticas da educação, com base em um planejamento sólido e eficaz, que assegure a qualidade da educação municipal;

II – ampliação do investimento educacional, considerando as pactuações, parcerias e as projeções de avanços dos percentuais destinados ao financiamento da educação, garantindo a superação das ingerências, referente ao planejamento e à execução eficiente de ações, programas e projetos, assegurando o cumprimento das leis de responsabilidade fiscal e educacional, co-responsabilizando os responsáveis pelas improbidades constatada;

III – promoção de ampliação dos percentuais educacionais por meio de captação de recursos públicos e privados, de forma a assegurar a manutenção e a ampliação da oferta da educação com qualidade social;

IV – fortalecimento do regime de colaboração, interfederativo, com definições equilibradas na repartição das responsabilidades e co-responsabilidades pactuadas para a garantia da qualidade na educação, considerando as especificidades e necessidades de complementação e suplementação de políticas e recursos para a educação.

**META 20:** ampliar progressivamente o investimento público direto em educação pública em 0,5% ao ano, de forma a atingir 30% da receita líquida do município, até o final da vigência deste PME, contribuindo assim para que a União atinja o patamar de 10% do PIB nacional em investimentos em educação.

### Estratégias

20.1) fortalecer e ampliar os mecanismos de acompanhamento dos recursos destinados à educação;

20.2) ampliar gradativamente os investimentos em educação pública pelo município de 25% para 30%; sendo 0,5 % ao ano até a fim da vigência deste PME;

20.3) manter em regime de colaboração e com a participação dos respectivos Tribunais de Contas e FNDE, programas articulados e permanentes de formação de membros dos Conselhos do FUNDEB, CAE e CME com o objetivo de qualificar sua atuação no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino;

20.4) promover Audiência Pública da Educação anual e manter atualizado e amplamente divulgado o Portal da Transparência no que se refere aos recursos públicos da educação, fortalecendo os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social, mobilizando a sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos da educação, garantidos por lei;

20.5) garantir formação continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, Estado para os conselheiros do FUNDEB, CAE e da Educação, dando suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino;

20.6) tomar como referência ao financiamento o mecanismo do custo-aluno-qualidade (CAQ) que deve ser definido a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade;

20.7) garantir formação continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, Estado para os conselheiros do FUNDEB, CAE e da Educação, dando suporte técnico contábil e jurídico necessário ao exercício pleno e autônomo de suas atribuições no acompanhamento, avaliação e controle social dos recursos vinculados à educação e ao ensino;

20.8) tomar como referência ao financiamento o mecanismo do custo-aluno-qualidade (CAQ) que deve ser definido a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade;

20.9) pleitear e garantir junto a União a complementação de recursos financeiros quando não atingir o valor do CAQ;

20.10) garantir, ao gestor da pasta da educação, no âmbito municipal, autonomia financeira plena como ordenador e executor de despesa financeira, de acordo a legislação vigente;

20.11) cumprir as metas e estratégias deste PME, de acordo os aumentos dos investimentos dos orçamentos destinados a educação, previsto no mesmo;

20.12) garantir que a Prefeitura Municipal realize a contrapartida de no mínimo 4 repasses para a Merenda Escolar anualmente com recursos próprios baseado na legislação vigente.

# ANEXO III



## REGIMENTO INTERNO I AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO  
TOCANTINS -TO

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação com o estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 9. 394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Plano Nacional de Educação que institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do **Plano Municipal de Educação do município de Maurilândia do Tocantins – TO** com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 30 de abril de 2015, das 7:30hs as 18:00hs na Escola Municipal Constância de Moraes

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

I - Apreciar o Documento - Base do PME;

II - Propor alterações completa ou parcial de cada meta ou estratégias apresentada no texto base;

**Art. 3º.** A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos pelas instalações físicas do local.



§ 1º. Na Audiência Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A todos os participantes da Audiência Pública será permitido o acesso à solenidade de abertura.

§ 3º. Na Audiência Pública os participantes ao apreciar as diretrizes metas e estratégias que constam no Documento-Base, podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo popular, possibilitando a implementação das propostas previamente expostas.

Parágrafo único. Quando não houver consenso, às decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

**Art. 4º.** O público presente deverá fazer o credenciamento e assinar lista de presença que conterá:

I - data, horário e motivo da audiência;

II - nome legível;

III - nº do documento de identificação;

III - segmento a que pertence;

IV - assinatura.

Parágrafo único. No credenciamento deverá ser entregue a programação da Audiência Pública.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º.** A Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Educação, com o apoio da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do PME, como consta na

portaria 001/2014 de 10 de junho de 2014, que institui a comissão para a elaboração do PME e dar outras providências.

**Art. 6º.** São prerrogativas do Secretário de Educação:

I – realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;

II – decidir sobre a pertinência das manifestações;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV- alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

V- apresentar o escriba e relator da Audiência Pública.

**Art. 7º.** São atribuições do escriba e relator:

I - inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a ata da respectiva Audiência Pública;

VI – arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

**Art. 8º** A I APM/2015 – do Plano Municipal de Educação tem como proposta para a discussão e debate o **Documento Base**, está subdivididos em sete eixos temáticos com

diretrizes, metas e estratégicas, é a base para o debate e apresentação de propostas a serem apreciadas, e se aprovadas em plenária, serão incorporadas ao texto original, conforme eixos abaixo:

- a) **Eixo I** – EDUCAÇÃO BÁSICA I – (Educação Infantil e Alfabetização);
  
- b) **Eixo II** – EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação em Tempo Integral);
  
- c) **Eixo III** – DIVERSIDADE (Educação Especial, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Ambiental, Educação em Prisões e Educação em Direitos Humanos);
  
- d) **Eixo IV** – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, SUPERIOR E A DISTÂNCIA (Educação Superior e Educação Profissional);
  
- e) **Eixo V** – FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA (Formação Inicial, Formação Continuada e Valorização dos Profissionais da Educação e Carreira)
  
- f) **Eixo VI**– GESTÃO DEMOCRÁTICA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (Gestão Democrática e Qualidade da Educação);
  
- g) **Eixo VII** – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.

### CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do **Documento – Base do PME do município de Maurilândia do Tocantins - TO.**

**Art. 10º.** São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

III - fazer propostas e sugerir alterações no Documento-Base no município de Maurilândia do Tocantins, mencionados no Artigo 2º e no § 2º.

**Art. 11º.** São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

IV – assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 3º.

**Art. 12º.** É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

#### CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 13º.** A plenária final deve reunir todos os participantes dos 7 (sete) eixos com finalidade de analisar para, aprovar ou rejeitar, as propostas oriundas dos estudos dos eixos temáticos.

**Art. 14º.** Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes.

**Art. 15º.** As intervenções na plenária final deverão acontecer num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante, inclusive para declarações orais de voto.

**Art. 16º.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela equipe de relatoria da audiência ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da coordenação geral, sem prejuízo do andamento das atividades.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 17º.** As despesas com a organização e a realização da **I APM/2015 – do Plano Municipal de Educação** correrão por conta da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver doações de entidades particulares ou órgão conveniado.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 19º.** Este Regimento será submetido a plenária da I Audiência Pública do Plano Municipal de Educação.

# ANEXO IV



**PARECE DO CME**  
**nº 001/15**



Maurilândia do Tocantins – TO  
Secretária Municipal de Educação  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **PARECER CME Nº 02/2015**

**Aprova o Plano Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins e da outras providências.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins – TO.

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer do CME, referente ao Plano Municipal de Educação.

**RELATOR:** Viumar Silva de Oliveira

**PROCESSO Nº 002/2015.**

**PARECER CME/CEB Nº 002/2015. APROVADO: 05/05/2015**

### **RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, através do Ofício Nº 032/2015 de 4 de maio de 2015, o Plano Municipal de Educação, para emissão de Parecer, em observância ao estabelecido no item I, VII, do artigo 2º da Lei de criação do CME nº 123/2000, de 16 de março de 2000.

2. O Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014, no seu Art. 8º estabelece que o *Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.*

3. Por ser um plano decenal, com força de lei, o Plano Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins define metase estratégias possibilitando o planejamento de políticas de médio e longo prazo, contribuindo para o enfrentamentoda descontinuidade das políticas públicas.

4. O Plano Municipal de Educação é um plano do Município e não da rede publica Estadual ou Municipal e deve prover formas de colaboração entre Município, Estado e União.

5. O Plano Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins compõe-se de apresentação, Lei municipal e Anexos (Diagnostico do Município, Metas e Estratégias).

5.1 Na introdução apresentou-se o Plano com relato da trajetória e da organização destacando os principais eixos temáticos, definindo-se como uma construção processual e democrática.

5.2 Com relação o Diagnostico do Município foram apresentados os dados históricos, geográficos, demográficos, econômicos, culturais e educacionais.

5.3 Em todos os níveis de ensino e modalidades foram elencadas diretrizes gerais, metas e estratégias.

5.4 No que se refere à Educação Infantil o PME atenta para a necessidade de uma abordagem pedagógica que privilegie a ludicidade. Recomenda-se que, quanto à obrigatoriedade do ingresso aos 4 anos, deve ser assegurado o pleno desenvolvimento infantil, evitando-se ambientes de educação formal, o que caracterizaria um processo de escolarização.

5.5 O Ensino Fundamental viabiliza um movimento de discussões em vários níveis sobre currículo na gestão democrática, na participação de ações que envolvem o fazer pedagógico, resultando na reorganização das propostas pedagógicas das escolas.

5.6. As modalidades de ensino contemplam a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e Educação Tecnológica e à Distância.

5.6.1 Com relação à EJA, o Plano refere-se a uma clientela que não teve acesso na idade própria, razão pela qual foi pensada e criada a Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Entendemos, porém, que é de fundamental importância pensar o fenômeno da juvenilização, esta demanda emergente de jovens que procuram a EJA, oriundos do ensino fundamental regular que, por muitas vezes, não tem garantido a permanência e o sucesso dos mesmos. É preciso reestruturar esta modalidade em um projeto político pedagógico que contemple esta especificidade.

5.6.2 Quanto à Educação Especial, o Plano contempla a legislação no que tange ao direito de todos à educação e à Política Nacional da Educação, especialmente na perspectiva da inclusão.



5.6.3 Com relação à Educação Tecnológica e à Distância, o Plano remete à utilização das mesmas como formas de suplência à formação e parceria.

5.7 Quanto ao Ensino Médio – responsabilidade do Estado – está contemplada no Plano a necessidade de promover uma aproximação entre Estado e Município para uma efetiva parceria na Educação Básica, provendo a necessária definição da continuidade, de seus fins e terminalidades.

5.8 Na Educação Superior destaca-se também, nos objetivos e metas, a previsão de parcerias, em especial para a formação dos profissionais da Educação.

6. Nas disposições gerais ressalta-se a instituição escola como lugar de saberes e vivências, que precisa reinventar relações éticas e plurais na comunidade onde se insere, salientando que o aluno é o motivo da existência da rede escolar de ensino.

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7. Em anexo a Lei do PME constam o Diagnóstico, as Metas e Estratégias, o Regimento Interno da I Audiência Pública de Educação do PME e a identificação dos participantes (listagem de nomes) do processo de construção do mesmo.

8. Salientamos que o atual PNE – Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 – encerra sua vigência em 2024, e o PME encerra sua vigência em 2025. Desta forma, é necessário que no primeiro momento de avaliação deste PME sejam levadas em consideração a necessidade de destacar elementos que possam contribuir com a elaboração do próximo PME.

9. O Conselho Municipal de Educação, através deste Parecer, aprova o Plano Municipal de Educação e solicita que seja encaminhado à Câmara de Vereadores para os trâmites e aprovação do mesmo através de Lei. Sugere-se que o legislativo estabeleça na Lei exigência jurídica para a construção de novos Planos Municipais de Educação, a cada período de 10 anos, com a participação das escolas, comunidades e diferentes setores da sociedade, mantendo viva a institucionalidade participativa e de controle social, conectada com a força das diversas formas de organização da sociedade.

Aprovado em sessão plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Sala das Sessões do CME, 05 de maio de 2015.

---

Viumar Silva de Oliveira  
Relator

---

Viumar Silva de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 154/2014

HOMOLOGO  
EM \_\_\_/\_\_\_/2015

---

James Melo Bezerra  
Secretario Municipal de Educação  
Decreto nº 009/2013

# ANEXO V



## FOTOS I AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO



FOTOS

# ANEXO VI



**NOME DOS PARTICIPANTES  
I AUDIÊNCIA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO**

## LISTA DOS PARTICIPANTES

NOME DO PARTICIPANTE	FUNÇÃO/ENTIDADE
Alaneide Carneiro de Melo Martins	
Aldenira Ribeiro do Nascimento Sousa	Coordenadora Pedagógica
Anakátia S. S. Bandeira	Professora
Ângela Ribeiro de Sousa	Professora/Vereadora
Antonia de Sousa Santos Alves	Professora
Basilina Dias da Silva	Zeladora
Carleiane Barbosa dos Santos	
Claudiana de O. Fernandes	
Dalva Carneiro de Melo	
Dayallyson Carneiro Jardim Lima	Estudante
Deones Silva de Carvalho	Professor
Djane Gomes de Lima	
Dulce Cleide de Melo Silva	Professor
Edilson Alves de Sousa	Supervisor Pedagógico
Edinaldo Gomes Cabral	Professor/SINTET
Edlene Gomes Cabral	Professora
Edson Bezerra de Melo	Secretario/prefeitura
Eliane Marinho de Oliveira	ASMET
Eliania dos Santos Araújo	Professora
Elierbethy Sobreira Morais	Secretario Municipal
Elisângela dos Santos A. Bezerra	Diretora/Município
Evaneide Borges Barbosa Cortez	Merendeira
Francisca Lourenço da Silva	
Francisca Marina Rodrigues Correia	Professora/Vereadora
Gabriel Ribeiro de Sousa	
Gardênia dos S. M. Silva	Professora
Gilmasse Guimarães dos Santos	Professor
Glenda Maria Campos Morais	Estudante
Inglydy Gabriella Cortez da Silva	Estudante
Iracema Gomes do Nascimento	Diretora/Estado
Ironete da Silva	
Ivam marinho dos Santos	Professor
Izabel Pereira de Sá	Coord. Pedagógica/Estado
Jacirene Cirqueira da Silva	Professora
James Melo Bezerra	Secretário Municipal de Educação
Jefferson Vieira de Abrel	Estudante
Joana Aquino Vidal Cruz	Professora
Joana Barroso de Sousa	Professora
João Costa Silva	Professor
José Raimundo Barbosa da Silva	Professor
Josieny Santos Sobrinho Sousa	
Josineth Sousa Rego Chaves	Professora
Kauany de Sá Silva	Estudante
Kauany de Sá Silva	Estudante
Klébia Cristiane Silva Bandeira	Professor

Leda Maria Brandão Leite	Assessora Administrativa
Leiane Barbosa da Silva	
Leomar Dias de Melo	
Leudivan Sousa de Jesus	Estudante
Lucidalva Almeida Miranda	Professora
Luzineide Borges	Professora
Marcilio Alves da Cruz	Vereador
Marco Janes Lima de Brito	Professor
Maria Aldenira Silva Cabral	Professora
Maria Aparecida da Silva	Professora
Maria Aparecida S. Alves	Assistente administrativo
Maria Auzelina B. dos Santos	
Maria Benilde Pereira de Araújo	Diretora/Município
Maria das Graças F. da Silva	Mais Educação
Maria de Jesus Pereira	Zeladora
Maria Dênes C. da Silva	Professora
Maria Dulcineia Ribeiro Fonseca	Professora
Maria Eliana Gonsalves da Paz	
Maria Elisângela Alves Pereira	Professora
Maria Helena da Silva	Zeladora
Maria José Pereira de Sá	Coord. Pedagógica/Município
Maria José Santos Pereira Silva	Professora
Maria Madalena P. C. Souza	Conselheira Tutelar
Maria Nilva Matias S. Vieira	Professora
Maria Rosa Pereira Feitosa	Zeladora
Maria Sônia Pastora de Melo	Zeladora
Marinalva Carneiro de Melo	Merendeira
Normélia Moraes Resplande Bezerra	Professora
Núbia de Souza Moraes	Professora
Onete Martins Moraes Pereira	Professora
Osias Lima de Brito	Professor
Patrícia dos Santos Brandão	Professora
Raimunda Alves de Lima Silva	Coordenadora Pedagógica
Raimundo Hélio dos Santos	Professor
Raimundo pereira de Araújo	Assistente administrativo/Vereador
Regivane da Silva Brito	Conselheira Tutelar
Renato Mendes da Silva	Professor
Rosicléia Monteiro da Silva	Professora
Sebastiana Cabral Barros	Merendeira
Terezinha de Jesus Ribeiro Campos	Merendeira
Vilma Bezerra de Moraes Reis	Professora
Vilmar Silva de Oliveira	Professor
Wanderleia Pereira Silva Freita	Professora
Zélia Ferreira de Oliveira	Professora
Zeliene Alves de Sousa	Merendeira
ZelmaMarindo Pereira	Professora
Zenilde Moreira Lima	AFAI/CAF
Leoneide Conceição Sobreira	Prefeita Municipal
Mônica Conceição Sobreira	Secretaria Municipal



Genivaldo Carneiro Cavalcante	Vereador
João Cavalcante	Igreja Evangelica
AntonioMelquiadesRodriguês da Silva	Vice - Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**

Rua Travessa Tocantins – 100

Bairro Centros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Travessa Tocantins – 100

Bairro Centros

Secretaria2016@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Travessa Tocantins – 100

Bairro Centros

